

Portaria nº 091, de 03 de julho de 2023.

"Concede pensão por morte vitalícia em favor de Celso Leite de Souza"

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023017829,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão por morte vitalícia em favor de CELSO LEITE DE SOUZA, CPF 121.896.771-49, na condição de companheiro de ELMA APARECIDA GOMES AGUIAR, CPF 228.170.341-04, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, matrícula nº 2894, no cargo de Assistente Administrativo, Classe/Referência P104B131, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 25.05.2023, com fundamento no art. 29, inciso "I", 31, "I", "c", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.**

Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 54.688,32 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), com valor mensal de **R\$ 4.557,36 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, inciso "II", e 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

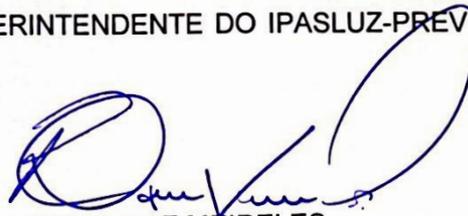
Composição do Provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.143,01
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 314,30
Quinquênio adquirido 5 x 7%	R\$ 1.100,05
Total	R\$ 4.557,36

Art. 3º- A forma de **reajustamento** deverá seguir as regras da EC 41/2003, art. 6º A, **segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25.05.2023, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.**

Art 5º - Em face do disposto no parágrafo 6º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art. 24 da EC 103/2023, **os proventos de aposentadoria do requerente deverão ter uma redução para 60% do valor que exceder o salário mínimo, como constam nos autos nº 2022033215.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente